



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



ROBERTO VIGANO  
15/10/2012

## MENSAGEM Nº 153/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para permutar os imóveis abaixo descritos, de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

-Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, sítio a Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 7.401,47m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 444.064,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos);

- Imóvel Urbano – Lote nº 17 da quadra nº 1.541, Reserva Municipal, do Loteamento Cidade Campo III, sítio a Rua Antônio Consentino, esquina com a Rua das Oliveiras, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 2.168,48m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 195.161,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos);

- Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, Reserva Municipal, sítio a Rua Leduir Viganó, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 2.483,70m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 223.533,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais).

Os imóveis supracitados totalizam o valor de R\$ 862.758,60 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos)

A permuta dos imóveis se dá por parte do Imóvel Suburbano – “Imóvel Kátia Scartezini Pedrini – Área Remanescente 2, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 5.050,00m<sup>2</sup> (cinco mil e cinqüenta metros quadrados), localizado no final da Rua Lídio Oltramari, s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco/PR avaliado em R\$ 858.500,00 (oitocentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), de propriedade de **JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Visamos com esta permuta a expansão do Parque Tecnológico.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos reconhecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de outubro de 2012.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI N° 193/2012

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

*versão municipalizada*

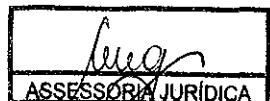
**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, sito a Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 7.401,47m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 444.064,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 17 da quadra nº 1.541, Reserva Municipal, do Loteamento Cidade Campo III, sito a Rua Antônio Consentino, esquina com a Rua das Oliveiras, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 2.168,48m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 195.161,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, Reserva Municipal, sito a Rua Leduir Viganó, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 2.483,70m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 223.533,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais), **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, que totalizam o valor de R\$ 862.758,60 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos), por parte do Imóvel Suburbano – “Imóvel Kátia Scartezini Pedrini – Área Remanescente 2, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 5.050,00m<sup>2</sup> (cinco mil e cinqüenta metros quadrados), localizado no final da Rua Lídio Oltramari, s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco/PR avaliado em R\$ 858.500,00 (oitocentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), de propriedade de **JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

**Art. 2º** A diferença no valor de R\$ 4.258,60 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, por JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda, através de DARM.

**Art. 3º** As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.990 de 19 de março de 2012, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Rosangela da Silva Rossatti – Secretária; João Carlos Baier, Luiz Marini, Adilcione Colli, Elisangela Márcia Caldato Zanella e Jefferson Barbosa Barão – Membros, tendo como atribuição a Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano – **Reserva Municipal 11** (onze), situada na Rua Alceu Bengui Ribas, Bairro São Francisco, com área de **7.401,07 m<sup>2</sup>** (sete mil, quatrocentos e um metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR.

O terreno é avaliado em R\$ **444.064,20** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 14 de junho de 2012.

Joares Cordeiro Brasil  
Presidente

João Carlos Baier  
Membro

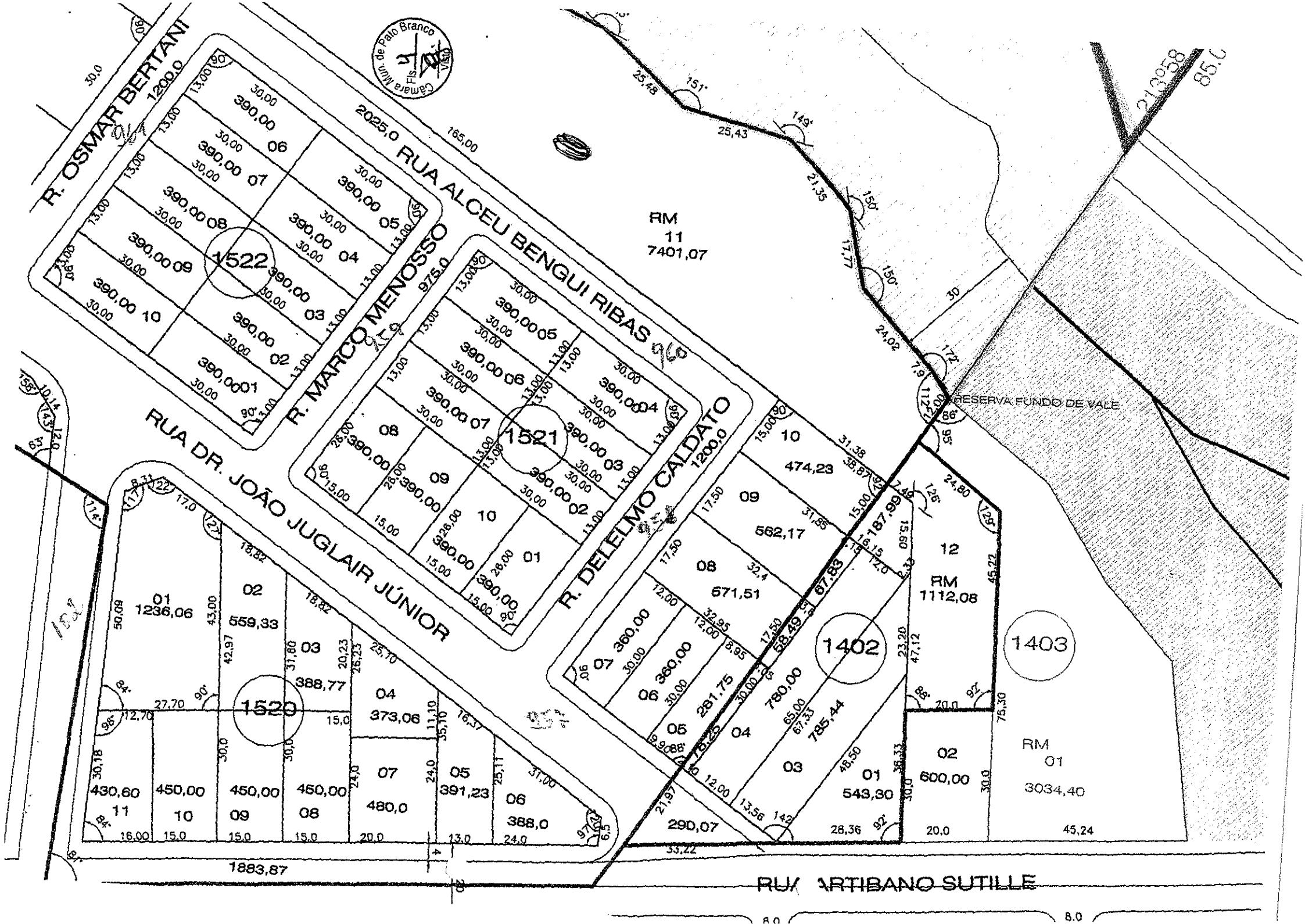
Elisangela M. C. Zanella  
Membro

Rosangela da Silva Rossatti  
Secretária

Luiz Marini  
Membro

Jefferson Barbosa Barão  
Membro

Adilcione Colli  
Membro



# 1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Pato Branco/PR  
Rua Osvaldo Aranha, 697  
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

## REGISTRO GERAL

FICHA  
01F



RUBRICA

TITULAR

*Elice Soares Ribas*  
CPF 603.278.559-91

44.560

MATRÍCULA N°

02 de setembro de 2011.

**IMÓVEL URBANO:** Lote nº 11(onze) da quadra nº 1402(um mil quatrocentos e dois), RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.401,47m<sup>2</sup>(SETE MIL QUATROCENTOS E UM METROS E QUARENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com a Reserva de Fundo de Vale, com 7.68m: 24.67m: 10.13m: 41.28m: 25.48m: 25.43m: 21.35m: 17.77m: 24.02m: 7.91m; SUL: Confrontando com a rua Alceu Bengui Ribas, com 165.00m; LESTE: Confrontando com o lote 12 da quadra 1402 e lote 01 da quadra 1403, com 24.00m e a OESTE: Confrontando com o lote 03 da quadra 1523, com 29.00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. R.8-22.601 e R.1-42.476, do livro nº02, deste Oficio.

**PROPRIETÁRIO:** JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Tocantins, nº2.330, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.863.612/0001-57.

R-1/44.560 - Prot. nº 146.056 - 02/09/2011 - Data do Registro - 02/09/2011 - **TRANSMITENTE:** JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tocantins, nº2.330, Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.863.612/0001-57.

**ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. **DOAÇÃO:** Área: 7.401,47m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, art. 22, de 19.12.1979(Lei dos Loteamentos), para que o imóvel constante da presente matricula sob nº 43.605, passe ao domínio do município. Dou fé.

**77.780.781/0001-09**

ELICE SOARES RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
RUA OSVALDO ARANHA, 697  
CEP 85504-350

PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é  
reprodução fiel da matr. nº 44.560  
Pato Branco, 06 de 08 de 2012

Evandro Beato  
Auxiliar Juramentado  
Portaria 12/2012

44.560



SEGUE

MATRÍCULA N°



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.990 de 19 de março de 2012, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Rosangela da Silva Rossatti – Secretária; João Carlos Baier, Luiz Marini, Adilcione Colli, Elisangela Márcia Caldato Zanella e Jefferson Barbosa Barão – Membros, tendo como atribuição a Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis:

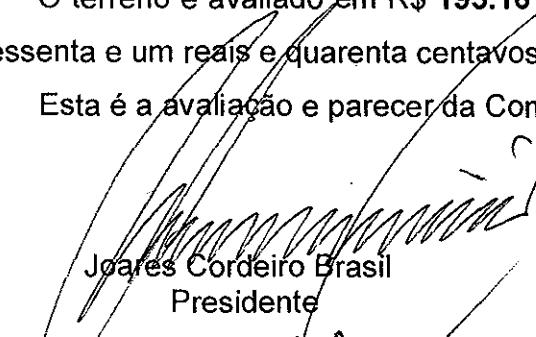
Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano – **Reserva Municipal**, situada na Rua das Oliveiras e Rua Antonio Consentino, na Quadra 1541 (um mil, quinhentos e quarenta e um), no Bairro São Luis, com área de **2.168,46 m<sup>2</sup>** (dois mil, cento e sessenta e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR.

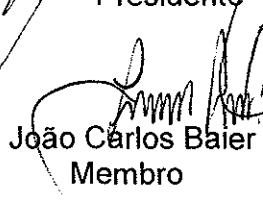
O terreno é avaliado em R\$ **195.161,40** (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 14 de junho de 2012.

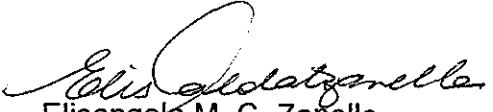
  
Joares Cordeiro Brasil  
Presidente

  
Rosangela da Silva Rossatti  
Secretária

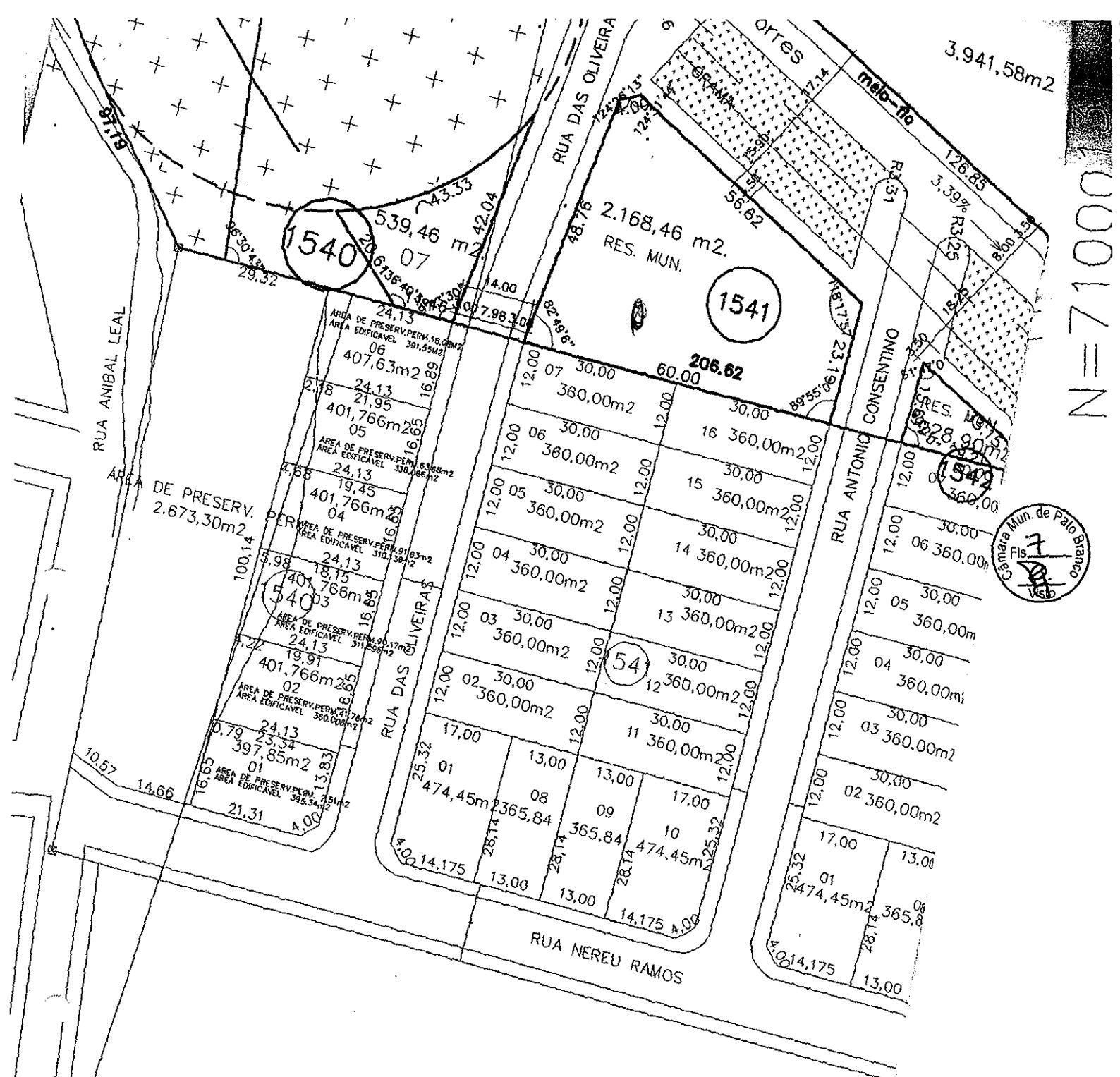
  
João Carlos Baier  
Membro

  
Luiz Marini  
Membro

  
Adilcione Colli  
Membro

  
Elisangela M. C. Zanella  
Membro

  
Jefferson Barbosa Barão  
Membro



$$= 334048$$

9763

**TITULAR**  
**Elice Soares Ribas**  
*CPF 603.278.559-91*

# REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N° 45.288**

## - RUBRICA

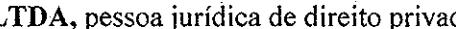
23 de março de 2012.

Monard sicc

A circular stamp with the text "Câmara Mun. de Pato Branco" around the perimeter and "Fls. 8" in the center. There is a small mark or signature over the "8". Below the center, the word "Vito" is written.

**IMÓVEL URBANO:** Lote 17 da quadra 1541, RESERVA MUNICIPAL, do Loteamento **Cidade Campo III**, sítio à Rua Antônio Consentino, esquina com a Rua das Oliveiras, nesta cidade de Pato Branco-PR, com a área de **2.168,48m<sup>2</sup>**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando com a faixa de domínio da Copel, com 56,62m; **SUL**: confrontando com os lotes 07 e 16, com 60,00m; **LESTE**: confrontando com a Rua Antônio Consentino, com 23,19m; **OESTE**: confrontando com a Rua das Oliveiras, com 48,76m e 4,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, Capítulo 16, secção 4, item 16.4.1 e seguintes, do Código de Normas, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Da área acima a quantia de **2.145,12m<sup>2</sup>** de propriedade de **Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda** e a área de **23,36m<sup>2</sup>** de propriedade da Sra. **Lurdes Zelides Sutile** e seu esposo Sr. **Vilmo Sutile**. Ref. AV. 1, R.2, AV. 3 e R.4-43.571, do livro 2, deste Ofício.

**PROPRIETÁRIOS:** TONILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, centro, nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88; LURDES ZELIDES SUTILE, C.I. nº548.490-PR, CPF nº014.896.969-03 e seu esposo Sr. VILMO SUTILE, C.I. nº459.220-PR, CPF nº126.165.249-53; brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77, ela do lar, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº85, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR.

R-1/45.288 - Prot.nº 148.135 - 23/03/2012 - Data do Registro - 23/03/2012 - **TRANSMITENTE:**  
**TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, centro, nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88; **LURDES ZELIDES SUTILE**, C.I. nº548.490-PR, CPF nº014.896.969-03 e seu esposo **Sr. VILMO SUTILE**, C.I. nº459.220-PR, CPF nº126.165.249-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77, ela do lar, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº85, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE:** **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **DOAÇÃO:** Área: 2.168,48m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº6.766, art. 22, de 19.12.1979(Lei dos Loteamentos), para que o imóvel constante da presente matrícula nº00045.288, passe ao domínio do município. Dou fé. 

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
RUA OSVALDO ARANHA, 697  
CEP 85504-350

L PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR

Evandro Beato  
Auxiliar Juramentado  
Portaria 12/2012



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.990 de 19 de março de 2012, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Rosangela da Silva Rossatti – Secretária; João Carlos Baier, Luiz Marini, Adilcione Colli, Elisangela Márcia Caldato Zanella e Jefferson Barbosa Barão – Membros, tendo como atribuição a Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano – **Reserva Municipal**, situada na Rua Ledoir Viganó, na Quadra 1532 (um mil, quinhentos e trinta e dois), no Bairro São Luís, com área de **2.483,70 m<sup>2</sup>** (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR.

O terreno é avaliado em R\$ **223.533,00** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 14 de junho de 2012.

Joares Cordeiro Brasil  
Presidente

João Carlos Baier  
Membro

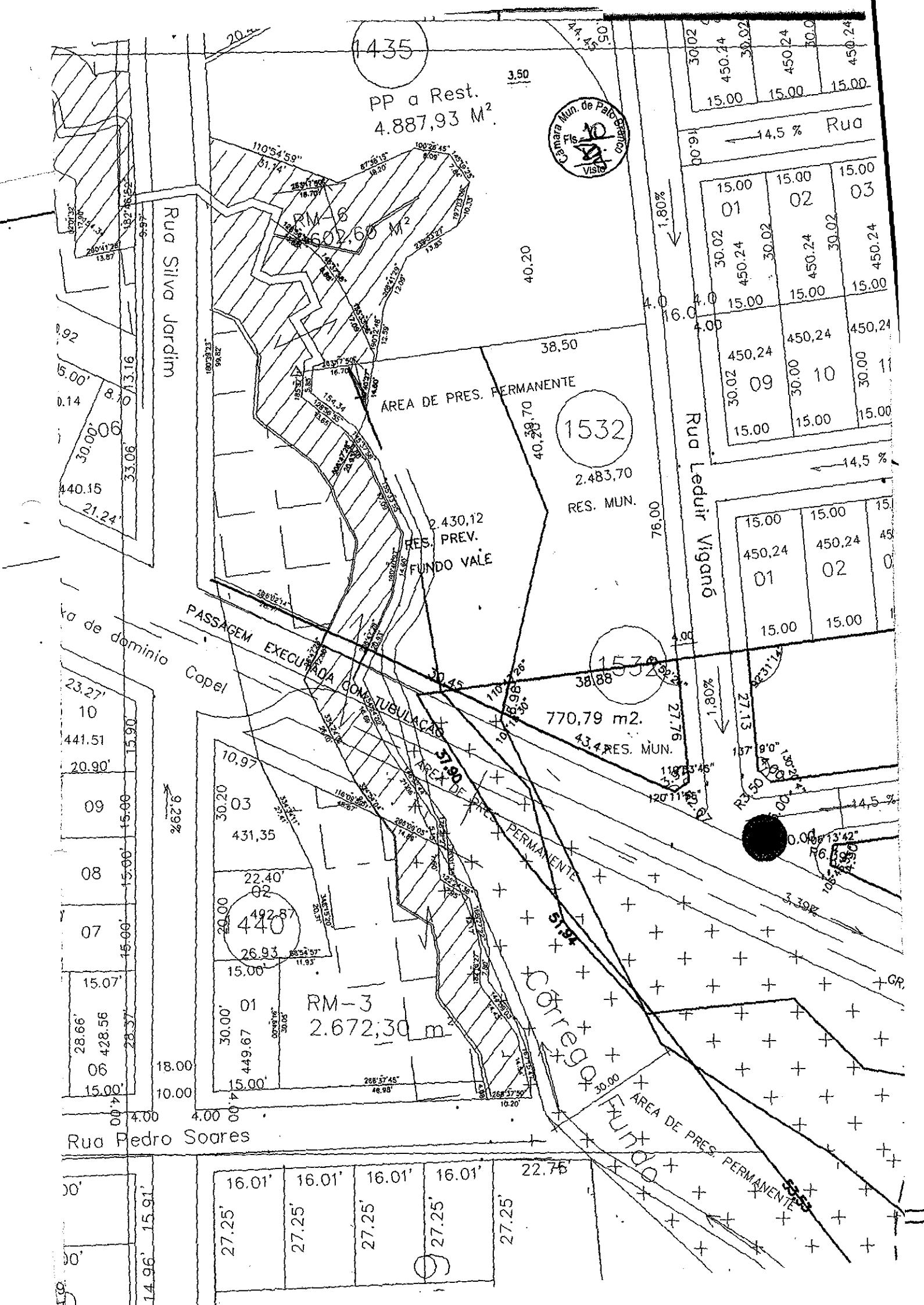
Elisangela M. O. Zanella  
Membro

Rosangela da Silva Rossatti  
Secretária

Luiz Marini  
Membro

Adilcione Colli  
membro

Jefferson Barbosa Barão  
Membro



# 1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Pato Branco/PR  
Rua Osvaldo Aranha, 697  
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

## TITULAR

Elice Soares Ribas  
CPF 603.278.559-91

# REGISTRO GERAL

FICHA  
01F

RUBRICA

Elice Soares Ribas



MATRÍCULA Nº 40.589

03 de setembro de 2008.

*Elice Soares Ribas*

**IMÓVEL URBANO:** Lote nº01(um) da quadra nº1532(um mil e quinhentos e trinta e dois) RESERVA MUNICIPAL, sita a Rua Leduir Vigano, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.483,70m<sup>2</sup>(DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES METROS E SETENTA DECIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com parte da área de preservação permanente com 38,50m; SUL: confronta com parte do lote nº28, do Núcleo Bom Retiro, com 39,40m; LESTE: confronta com a Rua Leduir Vigano, com 76,00m e a OESTE: confronta com a área de preservação permanente, com 39,70m e 40,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.6 e AV.7-15.780 do livro nº02, deste Ofício.

**PROPRIETÁRIO:** TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 03.409.548/0001-88.

R-1/40589 - Prot. nº150.480 - 24/09/2012 - **TRANSMITENTE:** TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **DOAÇÃO:** Área: 2.483,70m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Público de 30.08.2012, Lº317, fls. 189, 2º Tabelionato Local. **VALOR:** R\$ 370.188,00. O imposto de transmissão ITCMD foi imune conforme parecer/despacho ARE Pato Branco nº015/2012, Protocolo 11.568.735-6, em data de 28.08.2012. Certidões Negativas: Municipal nº0022185/12, emitida em 24.08.2012, Estadual nº9522412-06/12, emitida em 24.08.2012, Federal e Dívida Ativa da União emitida em 24.08.2012. Feitos Trabalhistas nº 4561/12, emitida em 21.08.2012, Certidão Positiva do Ofício Distribuidor emitida em 20.08.2012. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362012-14021448/12, emitida em 20.07.2012. Certidão de Distribuição JFPR emitida em 24.08.2012. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Emitida a DOI pelo Tabelionato. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Escritura. Ref. Mat. 40.589, acima. Pato Branco, 10 de outubro de 2012. Dou fé. C. 4.312 VRC = R\$607,99. *monct*

77.780.781/0001-09

Elice Soares Ribas  
1º OFÍCIO DE REGISTRO  
GERAL DE IMÓVEIS  
RUA OSVALDO ARANHA, 697  
CEP 85504-350

PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é  
reprodução fiel da matr. nº 40.589  
Pato Branco, 10 de 10 de 2012

*monct*  
OFICIAL

Evandro Beato  
Auxiliar Juramentado  
10/10/2012

O SELO DE AUTENTICIDADE  
ENCONTRA-SE FIXADO NA  
PRIMEIRA VIA DO PRESENTE  
DOCUMENTO

*monct*  
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 40.589

# PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



**INTERESSADO: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.143.496/0001-06, com sede na Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Cristo Rei em Pato Branco-PR.

A requerimento verbal do interessado acima, executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado.

## **LOCALIZAÇÃO**

Endereço do imóvel: localizado na rua (final) Lídio Oltramari, s/n, Bairro Frarom, nesta Cidade de Pato Branco Pr.

## **CARACTERÍSTICAS**

Terreno Sub-urbano, denominado imóvel Katia Escartezine com a área de 5.050,00(cinco mil e cinqüenta metros quadrados) dentro de sua área maior conforme matricula numero 17.048 do 2 oficio da comarca de pato Branco-Pr.

## **AVALIO**

- ✓ Valor venal: R\$858.500,00(oitocentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais).

Para as conclusões do presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, pesquisa local das alienações mais recentes, e negócios realizado no qual comprovantes fazem partes deste.

Pato Branco dia 06 de Julho de 2012.

Eng.Civil VALDECIR NOGUEIRA  
CREA SC 087305-9

Valdecir Nogueira  
Engenheiro Civil  
CREA-S/ 087305-9

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

1

RUBRICA



MATRÍCULA N.º 17.048

25 de maio de 2011.

**IMÓVEL SUBURBANO:** "Imóvel Kátia Scartezini Pedrini" - Área Remanescente 02, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **68.056,51m<sup>2</sup>** (SESSENTA E OITO MIL, CINQUENTA E SEIS METROS E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, confronta-se com o Lote Rural 73/74, no Az. 84°55'22", medindo 794,56m; **SUL:** Por linha seca, confronta-se com o lote 65-E, 65-F e 64 do Núcleo Bom Retiro, no Az. de 266°25'16", 265°22'32" e 265°23'32", medindo 101,45m, 297,84m e 395,84m; **LESTE:** Por linha seca confronta com o Lote 06 da quadra 1561, no Az. de 355°22'11", medindo 85,83m; **OESTE:** Por linha seca, confronta com terras do Lote 72 do Núcleo Bom Retiro, no Az. 355°52'51", medindo 77,70m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.

**PROPRIETÁRIA:** JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede à Avenida Tupi, nº 4495, Sala 02, Cristo Rei, Pato Branco-PR.

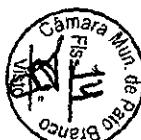
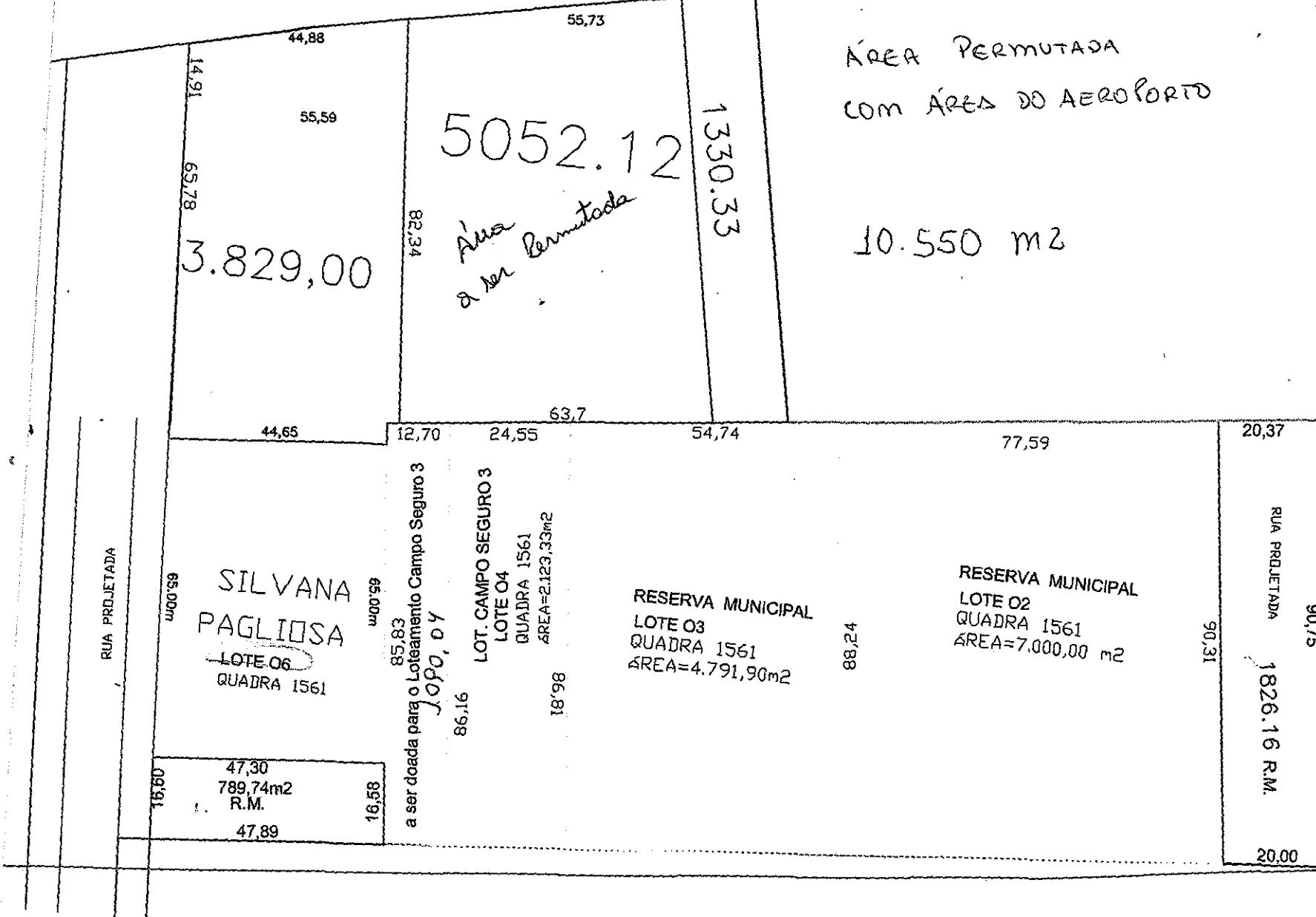
**TÍTULO AQUISITIVO:** Ref. Mat. AV.1 e 2 - 13.161, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 52.926, Pato Branco - PR, 25/5/2011.

**R.01 - 17.048 - Prot. nº 56.304 - 9/1/2012 - Doação - DOADOR:** JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 10.143.496/0001-06, com sede a Avenida Tupi, nº 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco-PR. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco-PR. **DOAÇÃO:** Área: **2.615,90m<sup>2</sup>**. **Sem benfeitorias.** Cadastro Imobiliário nº 55049850. Cert. Neg. de Tributos Municipais da Prefeitura de Pato Branco-PR, nº 31321/11. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais, nº 8493443-06/11. Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em 07/11/2011. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor emitida em 19/12/2011. Cert. Neg. de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, nº 002522012-14021060. Cert. Negativa de Débitos Trabalhistas, nº 219021/2012. A Doação destina-se a Reserva Municipal dos Loteamentos Novo Lar IV e Novo Lar V. Público de 06/01/2012, lavrada no livro nº 305, ás fls. 111/112, do 2º Tabelionato de Pato Branco-PR. **VALOR:** R\$ 167.417,60. Imposto Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD imune conforme Parecer/Despacho ARE Pato Branco, nº 001/2012. Ref. a mat. 17.048, acima. Será emitida a DOI. Funrejus isento conforme Lei Estadual 12.604/99. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Escritura. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco-PR, 18/01/2012.

**R.02 - 17.048 - Prot. nº 58.225 - 17/05/2012 - Permuta - TRANSMITENTE:** JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede a Avenida Tupi, nº 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR. **PERMUTA:** Área: **10.550,00m<sup>2</sup>**. Cadastro municipal nº 55049850. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Municipais nº 8351/12. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 22/03/2012. Cert. Neg. Estadual, nº 8966334-40/12. Cert. Conj. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 17/11/2011. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas, nº 1602/2012. Cert. Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, nº 0003520012-14021496. Público de 04.04.2012, lavrada no livro nº 309, ás fls. 179/180, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR. **VALOR:** R\$ 812.350,00. Imposto de transmissão inter-vivos, Imune, Lei 3.802/2012, conforme guia ITBI nº 911/2012 da Prefeitura de Pato Branco - PR. Funrejus R\$ 817,80, isento de acordo com o item 17, da Lei Estadual nº 12.604/99 de 02/07/1999. Será emitida a DOI. A presente permuta foi com o imóvel constante da matrícula 12.687, do Lº 2 deste Ofício. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Ref. Mat. - 17.048 - acima. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco-PR. 21/05/2012.

2º Ofício de Registro  
Geral de Imóveis

78 278 728/0001





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 193/2012

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1402 – Reserva Municipal – situado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 7.401,47 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matriculado sob nº 44.560 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 444.064,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 17 da quadra nº 1.541 – Reserva Municipal, do Loteamento Cidade Campo III, sítio a Rua Antônio Consentino, esquina com a Rua das Oliveiras, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.168,48 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matriculado sob nº 45.288 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 195.161,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532 – Reserva Municipal, sítio a Rua Leduir Viganó, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.483,70 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matriculado sob nº 40.589 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 223.533,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais), ambos de propriedade do Município de Pato Branco, que totalizam o valor de R\$ 862.758,60, por parte do Imóvel suburbano – Imóvel Kátia Scartezini Pedrini – Área Remanescente 2, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 5.050,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.048 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 858.500,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel permutado será utilizado pelo Município para expansão do Parque tecnológico, demonstrando assim a existência do interesse público.

Prevê a proposição, que a diferença de R\$ 4.258,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) no valor da avaliação entre os imóveis objeto da permuta, apurada em favor do Município deverá ser recolhido aos cofres públicos, antes da escrituração do imóvel, por JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda, sendo que as despesas com escrituração dos imóveis suportadas pelas permutantes em iguais proporções.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



É o breve relatório.

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, planta parcial dos imóveis e matrículas imobiliárias.

Pelo que se denota a permuta apresenta justificativa de interesse público, pois o imóvel a ser recebido pelo Município será utilizado para expansão do Parque Tecnológico, entretanto, necessário e imprescindível tecermos algumas considerações a respeito da pretensa alienação.

Inicialmente, cumpre ressaltar que os imóveis de propriedade do Município de Pato Branco objeto da permuta, constituem-se em “Reserva Municipal”, conforme verifica-se das respectivas matrículas imobiliárias anexas. Sendo assim, ditos imóveis caracterizados como “Reserva Municipal” são destinados a abrigar edifícios ou equipamentos públicos, conforme prescreve o Plano Diretor do Município de Pato Branco.

Por essa razão, necessário que as Comissões Permanentes diligenciem no sentido de certificar se existem outros imóveis de propriedade do Município de Pato Branco (reserva municipal) localizados próximos a estes que se pretendem permutar, para que não haja prejuízo nos investimentos públicos futuros na região de abrangência dos mesmos.

Outro aspecto, ainda mais relevante, diz respeito a **incompatibilidade da avaliação mercadológica** referente as áreas envolvidas na permuta, notadamente quanto ao **Imóvel Urbano – lote nº 01 da quadra nº 1.532 – Reserva Municipal, com área de 2.483,70 m<sup>2</sup> de propriedade do Município de Pato Branco e parte do Imóvel suburbano – Imóvel Kátia Scartezini Pedrini – Área Remanescente 2, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 5.050,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

## Vejamos:

O imóvel acima descrito de propriedade do Município, foi avaliado por Comissão Permanente de Avaliação instituída através do Decreto nº 5.990/2012 em **R\$ 223.533,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais) – laudo de avaliação (fls. 9)**, enquanto que o valor constante da **matrícula imobiliária nº 40.589 (fls. 11)** referente ao mesmo





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



imóvel é de R\$ 370.188,00 (trezentos e setenta mil, cento e oitenta e oito reais), conforme averbação datada de 24/09/2012, o que comparativamente representa um significativo decréscimo de valor (preço).

Por outro lado, o imóvel também acima descrito, de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi avaliado por profissional Engenheiro Civil (fls. 12) em R\$ 858.500,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para uma área de 5.050,00 m<sup>2</sup>, enquanto que o valor constante da matrícula imobiliária nº 17.048 referente a parte da área total recentemente permutada com o Município de Pato Branco, com área de 10.550,00 m<sup>2</sup>, é de R\$ 812.350,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme averbação datada de 17/05/2012, o que comparativamente representa um expressivo acréscimo de valor (preço).

Cumpre destacar, que o valor referente a área de 10.550,00 m<sup>2</sup> recentemente permutada com o Município de Pato Branco de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda (Lei nº 3.802, de 30 de março de 2012), foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 812.350,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais) em data de 9 de fevereiro de 2012, conforme documento anexo.

As duas situações descritas, conforme documentos anexos, demonstram inconsistências e incompatibilidades entre os valores constantes da matrículas imobiliárias das respectivas áreas que se pretendem permutar e as avaliações promovidas tanto pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pelo Município e por profissional da engenharia.

Pelas distorções detectadas, verifica-se que a pretensa alienação (permuta), não atende a previsão constante do inciso X, do art. 24 do Estatuto das Licitações (Lei nº 8.666/93).

Sobre o tema em questão, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e o artigo 17, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), respectivamente, assim preceituam:

**“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”**



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**“Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:**

**c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;”**

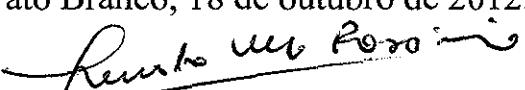
O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, diante a presença do interesse público e atendidas as finalidades precípuas da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (grifo nosso)

A matéria não atende as prescrições legais pertinentes à espécie, em razão das distorções detectadas referente as avaliações dos imóveis envolvidos na pretensa permuta, conforme demonstram as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei, razão pela qual, da forma que se apresenta, opinamos em exarar parecer contrário a sua aprovação.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 18 de outubro de 2012.

  
Jose Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

  
Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## **LEI Nº 3.802, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Autoriza o Executivo Municipal permitar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal permitar o Imóvel Urbano – Chácara 7-45, Reserva Municipal, com área de 8.565,02m<sup>2</sup> (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias situada na Rua Leônicio Amadori, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 12.687 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 813.676,90 (oitocentos e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, por Parte do Imóvel Suburbano – Imóvel Kátia Scartezini Pedrini – Área Remanescente 2, situado na Rua Lídio Oltramari, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, com área de 10.550,00m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 17.048 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 812.350,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e cinqüenta reais), **DE PROPRIEDADE DE JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Art. 2º** A diferença no valor de R\$ 1.326,90 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos), apurada em favor do Município deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, por JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda., através de DARM.

**Art. 3º** As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de março de 2012.

  
ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Sub-Urbano – Imóvel Kátia Scartezini com área de 10.550,00m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Lídio Oltramari, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco – PR, sem benfeitorias, constante da Matricula nº 17.048 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR,

O terreno é avaliado em R\$ 812.350,00 (oitocentos e doze mil e trezentos e cinquenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2012.

Joares Cordeiro Brasil  
Presidente

Carlos Roberto G. Lins  
Secretário

João Carlos Baier  
Membro

Luiz Marini  
Membro

Adilcione Colli  
Membro

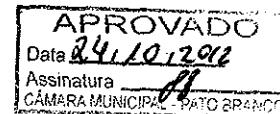


# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.  
**Osmar Braun Sobrinho**

Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco



A Comissão de Orçamento e Finanças composta pelo Presidente Guilherme Silveiro – PMDB, e membros Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, através do departamento competente, para que o mesmo encaminhe a esta Casa de Leis uma **AVALIAÇÃO TÉCNICA** a cerca do **Projeto de Lei nº 193/2012**, que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis.

O pedido justifica-se com o intuito de esclarecer a incompatibilidade da avaliação mercadológica referente as áreas envolvidas na permuta do referido projeto de lei.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 24 de outubro de 2012.

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente**

**Nelson Bertani – PDT – Relator**

**Valmir Tasca – DEM – Membro**



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício nº 521/2012

Pato Branco, 25 de outubro de 2012.

Prefeito:

O Presidente da Câmara Municipal, atendendo a proposição de autoria dos vereadores **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**, **Nelson Bertani - PDT** e **Valmir Tasca - DEM**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicita que seja encaminhada a esta Casa de Leis, **AVALIAÇÃO TÉCNICA** a cerca do Projeto de Lei nº 193/2012, Mensagem nº153/2012, que autoriza o Executivo Municipal a permitar imóveis.

Justifica-se o pedido com o intuito de esclarecer a incompatibilidade da avaliação mercadológica referente as áreas envolvidas na permuta do referido projeto de lei.

Respeitosamente.



Osmar Braun Sobrinho  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**Roberto Viganó**  
Prefeito Municipal  
Pato Branco - Paraná

Guil, Bertoni, Tosco



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 341/2012/AAL

Pato Branco, 24 de outubro de 2012.

EXCELENCIA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
07/10/2012

Senhor Presidente,

Vimos responder ao parecer Jurídico da Câmara Municipal a respeito do Projeto de Lei nº 193/2012, que autoriza o Executivo Municipal a Permutar o imóvel urbano lote nº 11 da quadra nº 1402, lote nº 17 da quadra nº 1541 e lote nº 01 da quadra nº 1532, por parte do Imóvel Kátia Scartezini, ambos sem benfeitorias.

Justificamos primeiramente sobre a diferença dos valores apresentados na avaliação do lote 01 da quadra 1532, com o que apresenta a matrícula do mesmo, estamos encaminhando documentos em anexo que comprovam que ouve um erro de sistema e não da avaliação por parte da Comissão, sendo que as Reservas Municipais são recebidas pela porcentagem dos 15% obrigatórios de todos os loteamentos, não se tem valor venal por ocasião da abertura da matrícula.

Segundo sobre as Reservas Municipais, a entendimento relevante sobre o que é uma Reserva Municipal e Áreas Institucionais, as quais realmente servem para abrigar prédios públicos e áreas de lazer e são previamente demarcadas pelo órgão competente e não podem ser alienadas e nem destinadas para outros fins, já as Reservas Municipais são áreas adquiridas também pela porcentagem de loteamento, mas podem não ter metragem suficiente ou local adequado para certas edificações. Por exemplo, um loteamento com 4.000,00m<sup>2</sup> subtraindo-se as áreas de arruamentos que é de 25%, teremos uma área de 3.000,00m<sup>2</sup> de lotes que caberá ao Município uma reserva com menos de 350,00m<sup>2</sup>, sendo que o mesmo pode estar localizado em uma região onde já temos área de Escola, Creche, Posto de Saúde e praça. Estas áreas foram escolhidas pelo Setor de Controle de Bens Imóveis o qual tomou todo o cuidado de verificar a existência de outras reservas nestes Loteamentos não causando assim nenhum prejuízo aos investimentos públicos.

Terceiro sobre avaliação do imóvel de Propriedade da JVG Empreendimentos Imobiliários LTDA, cabe-se ressaltar que a avaliação da permuta anterior foi baseada nos valores do ano de 2011, acompanha este, outras duas avaliações imobiliárias de profissionais diferentes e também tabelas do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Com a consolidação Urbana no entorno da área do parque Tecnológico, com a procura sendo maior que a oferta ouve uma valorização acima do previsto no setor imobiliário.

Ressaltamos ainda, como é de conhecimentos dos nobres vereadores, muitas áreas foram recentemente resgatadas e documentadas, aumentando e valorizando assim o Patrimônio do Município.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO  
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor  
OSMAR BRAUN SOBRINHO  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

## PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO



A Solicitação deste Parecer é da JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/ sob o número 10.143.496/0001-06, com sede na Av Tupy, 4495, sala número 02, Cristo Rei, em Pato branco Pr.

### LOCALIZAÇÃO:

O Imóvel localiza-se no fina da rua Lídio Oltramari, sem número no bairro Fraron, nesta cidade denominado de Imóvel Katia Scartezini, com a área de 5.050(cinco mil e cinqüenta metros quadrados) conforme matricula número 17.048(dezessete mil e quarenta e oito) do 2º Ofício da Comarca de Pato Branco Pr.

### ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

Á área esta inserida na região chamada de Expansão, próxima ao Parque de Exposições, UTFPR, FADEP, AEROPORTO, PARQUE TECNOLÓGICO, e com a possibilidade de se construir condomínios, sobrados, casas, loteamentos.

### CONCLUSÃO.

É do entender do Avaliador que o valor da área avalianda, considerando-se a localização e de ser próxima da cidade e das faculdades, no estado em que se encontra é de:

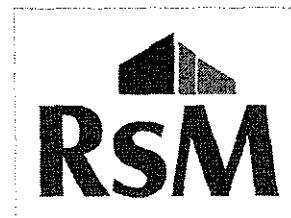
**Limite Inferior:** R\$ 840.000,00

**Limite Superior:** R\$ 870.000,00

Pato Branco, 23 de outubro de 2012-10-23

**CARLOS ROBERTO CANTÚ**

**CRECI 15.331**



## PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

**SOLICITANTE:** **JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 10.143.496/0001-06, localizada na Avenida Tupi, número 4495, Sala 02, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Sr. **VALMIR TARTARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF número 604.464.631-91, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**MÉTODO UTILIZADO:** avaliação feita por amostragem de valor de mercado, tomando-se como base os últimos negócios realizados com referência a imóveis com as qualidades do abaixo mencionado, considerando-se as características do mesmo.

### **Da Descrição Dos Imóveis:**

Parte do terreno suburbano, denominado "KATIA ESCARTEZINE", com área de 5.050,00m<sup>2</sup> (cinco mil e cinqüenta metros quadrados) dentro de sua área maior conforme limites e confrontações constantes na matrícula número 17.048 do 2 Ofício da Comarca de Pato Branco – Pr.

Da avaliação dos imóveis: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

Pato Branco, 23 de março de 2012.

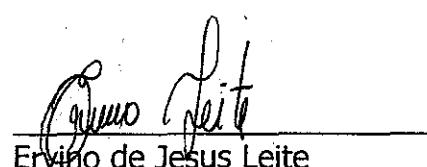
ROBSON DOS SANTOS MACHADO  
CRECI - 16.958

A

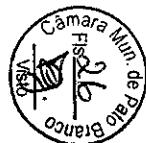
Prefeitura Municipal de Pato Branco

A/C João Carlos

<b>TERRENO</b>	<b>Lote</b>	<b>Quadra</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Área m2</b>	<b>Valor</b>	<b>Características</b>
Terrenos	10	019	Rua Pedro Ramires de Mello	Centro	444	R\$ 2.500,00 m2	- Terreno em frente os postos bancários da prefeitura.
Terrenos	01	021	Rua Caramuru	Centro	420	R\$ 2.800,00	- Terreno de esquina na Rua Caramuru com Rua Iguaçu
Terrenos	03	142	Rua Guarani	Centro	1.670	R\$ 950,00 m2	- Terreno em frente ao IAP
Terrenos	18	1535	Rua João Oldoni	Parque do Som	375	R\$ 180,00 m2	
Terrenos	01	1707	Rua Severino Oldoni	Parque do som	472	R\$ 170,00 m2	
Terrenos	40	1597	Rua Rosina Oldoni	Fraron	264	R\$ 190,00 m2	
Terrenos	24	1577	Rua Marino Dambros	Campo alto	364	R\$ 150,00 m2	
Terrenos	18	1097	Rua Joana Zucco	Vila Verde	614	R\$ 135,00 m2	
Terrenos	08	1140	Rua Prudencio Alves de Oliveira	Bancarios	766	R\$ 250,00 m2	
Terrenos	01	1581	Rua Pedro Soares	Pinheiros	522	R\$ 290,00 m2	
Terrenos	10	1584	Rua Pio Miotto	Pinheiros	651	R\$ 300,00 m2	
Terrenos	12	049	Rua Parana esq Rua Itabira	Centro	776	R\$ 700,00 m2	
Terrenos	12	155-A	Rua Epitacio Pessoa	Vila Izabel	603	R\$ 200,00 m2	
Terrenos	7	535	Av Brasil	Centro	1040	R\$ 550,00 m2	
Terrenos	8	535	Av Brasil	Centro	450	R\$ 850,00 m2	Terreno de esquina
Terrenos	5	104	Rua Barão do Rio Branco	Baixada	1230	R\$ 300,00 m2	
Terrenos	11	113	Rua Genoino Piacentini	Sta Terezinha	967	R\$ 250,00 m2	
Terrenos	16	92	Rua Tocantins	Brasilia	638	R\$ 470,00 m2	Terreno de esquina
Terrenos	22	480	Rua do Príncipe	Alvorada	450	R\$ 150,00 m2	

  
Alcir Luiz Freisleben  
Ervino de Jesus Leite

Solar Imóveis – 3225-8800





VALOR	METRAGEM	BAIRRO	IMOBILIARIA
80,000,00	518,68 M <sup>2</sup>	ERARON	SOLAR R\$ 154,00
45,000,00	264,00M <sup>2</sup>	ERARON	SOLAR R\$ 170,00
160,00,00	597,00M <sup>2</sup>	LA SALLE	SOLAR 268,00
78,000,00	441,00M <sup>2</sup>	PARQUE DO SOM	SOLAR 146,00
80,000,00	441,72M <sup>2</sup>	PARQUE	SOLAR 180,00
80,000,00	450,00M <sup>2</sup>	SÃO LUIZ	SOLAR 187,00
50,000,00	409,80M <sup>2</sup>	JARDIM FLORESTA	SOLAR 122,00
85,000,00	450,00M <sup>2</sup>	SÃO LUIZ	SOLAR 189,00
720,000,00	521,02M <sup>2</sup>	CENTRO	SOLAR 1381,00
60,000,00	360,00M <sup>2</sup>	BONATO	SOLAR 164,00
85,000,00	365,16M <sup>2</sup>	CADORIM	SOLAR R\$ 233,00
170,000,00	590M <sup>2</sup>	SANTA TEREZINHA	SOLAR
100,000,00	353,08M <sup>2</sup>	SÃO VICENTE/BAIXADA	MORETTI 283,00
100,000,00	450,00M <sup>2</sup>	TUMELEIRO	MORETTI 220,00
70,500,00	403,88M <sup>2</sup>	LA SALLE	MORETTI 184,00
75,000,00	479,60M <sup>2</sup>	AEROPORTO	MORETTI 156,00
40,000,00	733,755M <sup>2</sup>	PASSO DA ILHA	MORETTI 125,00
400,000,00	940,00M <sup>2</sup>	CENTRO	MORETTI
885,000,00	123,000.00M <sup>2</sup>	PASSO DA PEDRA	MORETTI
140,000,00	2,001,50M <sup>2</sup>	ENCRUZILHADA	MORETTI
120,000,00	714,89M <sup>2</sup>	BORTOT	MORETTI 167,00
82,000,00	522,67M <sup>2</sup>	BORTOT	MORETTI 156,00
290,500,00	2,470,90M <sup>2</sup>	JARDIM PRIMAVERA	MORETTI 117,00
288,800,00	2,406,50m <sup>2</sup> 47514	JARDIM PRIMAVERA	MORETTI 120,00
289,500,00	2,412,16m <sup>2</sup> 47515	JARDIM PRIMAVERA	MORETTI 120,00
236,500,00	1,968,15M <sup>2</sup>	JARDIM PRIMAVERA	MORETTI 120,00
300,000,00	3,181,50M <sup>2</sup>	SANTA TEREZINHA	VALMIR
SEM VALOR	8,500,00m <sup>2</sup>	BR -158	VALMIR
60,000,00	350,00m <sup>2</sup>	ERARON	VALMIR R\$ 171,00
42,000,00	300,00 A 360,00m <sup>2</sup>	PLANALTO	VALMIR 120,00
200,000,00	450,00m <sup>2</sup>	SANTA TEREZINHA	VALMIR 465,00
65,000,00	360,00 A 500,00m <sup>2</sup>	AEROPORTO	VALMIR 130,00
50,000,00	264,00m <sup>2</sup>	ERARON	VALMIR R\$ 189,00
55,000,00	284,30m <sup>2</sup>	ERARON	VALMIR R\$ 190,00
27,000,00	292,00m <sup>2</sup>	BELA VISTA	VALMIR 99,00
45,000,00	264,00m <sup>2</sup>	ERARON	VALMIR R\$ 187,00
45,000,00	360,00m <sup>2</sup>	SÃO CRISTOVÃO	VALMIR 125,00
45,000,00	433,78m <sup>2</sup>	SUDOESTE	VALMIR 103,00
55,000,00	360,00m <sup>2</sup>	BONATO	VALMIR 153,00
60,000,00	360,00m <sup>2</sup>	SÃO FRANCISCO	VALMIR 167,00



65,000,00	318,18m <sup>2</sup>	FRARON	VALMIR R\$ 205,00
80,000,00	483,45m <sup>2</sup>	MENINO DEUS	VALMIR 165,00
80,000,00	600,00m <sup>2</sup>	ALVORADA	VALMIR 198,00
85,000,00	431,95m <sup>2</sup>	LA SALLE	VALMIR 197,00
105,000,00	450,00m <sup>2</sup>	VILA ISABEL	VALMIR 234,00
110,000,00	603,00m <sup>2</sup>	VILA ISABEL	VALMIR 189,00
130,000,00	352,67m <sup>2</sup>	CENTRO	VALMIR 368,00
130,000,00	651,60m <sup>2</sup>	FRARON	VALMIR R\$ 196,00
190,000,00	1,042,00m <sup>2</sup>	AEROPORTO	VALMIR 188,00
400,000,00	510,00m <sup>2</sup>	CENTRO	VALMIR 184,00
450,000,00	420,00m <sup>2</sup>	CENTRO	VALMIR 104,00
450,000,00	4,800,00m <sup>2</sup>	BR - 158	VALMIR 944,00
850,000,00	900,00m <sup>2</sup>	CENTRO	VALMIR
900,000,00	29,427,55m <sup>2</sup>	BR - 158	VALMIR
50,000,00	200,00m <sup>2</sup>	FRARON	TRENTO R\$ 250,00
65,000,00	362,24m <sup>2</sup>	LA SALLE	TRENTO 179,00
65,000,00	421,20m <sup>2</sup>	LA SALLE	TRENTO 154,00
72,000,00	360,00m <sup>2</sup>	LA SALLE	TRENTO 200,00
85,000,00	409,50m <sup>2</sup>	PARQUE DO SOM	TRENTO 204,00
155,000,00	466,44m <sup>2</sup>	LA SALLE	TRENTO 332,00
155,000,00	463,20m <sup>2</sup>	LA SALLE	TRENTO 334,00
160,000,00	882,00m <sup>2</sup>	PARQUE DO SOM	TRENTO 181,00
175,000,00.	531,34m <sup>2</sup>	LA SALLE	TRENTO 329,00
300,000,00.	911,87m <sup>2</sup>	PINHEIROS	TRENTO 329,00
300,000,00.	900,00m <sup>2</sup>	JARDIM DAS AMERICAS	MARIA MORESCO
90,000,00.	441,00m <sup>2</sup>	PARQUE DO SOM	CAGOL 205,00
180,000,00.	450,00m <sup>2</sup>	PINHEIROS	CAGOL 400,00
110,000,00.	651,00m <sup>2</sup>	FRARON	CAGOL R\$ 140,00
78,000,00	360,00m <sup>2</sup>	VILA ISABEL	HABITAR 217,00
150,000,00 .	589,57m <sup>2</sup>	PINHEIROS	HABITAR 254,00
60,000,00	360,00m <sup>2</sup>	FRARON	INVEST R\$ 166,00
100,000,00	450,12m <sup>2</sup>	SÃO LUIZ	INVEST 220,00

Portaria

6 Ma

ALCE MIF

01	R\$90,00	04
02	R\$90,00	06
03	R\$90,00	07
05	R\$90,00	08

APP

1532

RM

01

1435

RM-6

R. SILVA JARDIM

0,00

R\$95,00

01	R\$90,00	04
02	R\$90,00	05
03	R\$90,00	06
04	R\$90,00	07

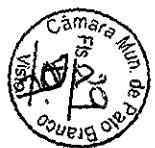
R.OCTAVIANO

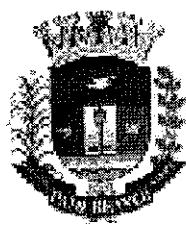
R.ANGELO MERLO

1531

04

R\$90,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Secretaria de Administração e Finanças.**

Cadastro Técnico Imobiliário

Rua Caramuru, 271 – Centro.  
85501-060 – Pato Branco – PR

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que revendo nosso arquivo imobiliário, foi visto que equivocadamente foi passado para o 2º Ofício de notas, o valor venal de 370.188,00 para o lote 01 da quadra 1532. Sendo que o valor correto é de R\$ 223, 533,00.

E por ser verdade firmamos a presente, em duas vias de igual forma e teor.

Pato Branco, 22 de outubro 2012

João Carlos Bleyer  
Chefe da Divisão de  
Cadastro Imobiliário  
Portaria n.º 007/2012 de 03/01/2012



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 193/2012

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei  
ORIGEM: Executivo Municipal  
PROPONENTE: Executivo  
PROTOCOLO GERAL: 013948-1/2  
ASSUNTO: Permuta de imóvel  
ENTRADA NA COMISSÃO: 19/10/2012  
CIENTE DO RELATOR: 19/10/2012  
RELATOR: Vereador **Laurindo Cesa – PSDB**

#### SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 193/2012, o Executivo Municipal pede a autorização legislativa para permitar imóveis de propriedade do Município de Pato Branco.

#### RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 15 de outubro de 2012 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal através da mensagem nº 153/2012, projeto pretendendo autorização legislativa para permitar Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1402 – Reserva Municipal – situado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 7.401,47m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matriculado sob nº 44.560 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 444.064,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 17 da quadra nº 1.541 – Reserva Municipal, do Loteamento Cidade Campo III, sito a Rua Antônio Consentino, esquina com a Rua das Oliveiras, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.168,48m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matriculado sob nº 45.288 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 195.161,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532 – Reserva Municipal, sito a Rua Leduir Viganó, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 2.483,70m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matriculado sob nº 40.589 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 223.533,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais), ambos de propriedade do Município de Pato Branco, que totalizam o valor de R\$ 862.758,60, por parte do Imóvel suburbano – Imóvel Kátia Scartezini Pedrini – Área Remanescente 2, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 5.050,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.048 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 858.500,00



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



(oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONSIDERANDO que o imóvel permutado será utilizado pelo Município para a expansão do Parque tecnológico. A diferença de 4.258,60 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) no valor da avaliação entre os imóveis objeto da permuta, apurada em favor do Município deverá ser recolhido aos cofres públicos, antes da escrituração do imóvel, por JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONSIDERANDO que, segundo o Parecer Jurídico desta Casa de Leis a permuta de bens imóveis públicos com particulares, diante a presença do interesse público e tendida as finalidades específicas da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a matéria não atende as prescrições legais, em razão das distorções detectadas referente as avaliações dos imóveis envolvidos na presente permuta. É por este motivo que o relator da Comissão de Justiça e Redação após análise criteriosa da proposição em tela conclui por emitir parecer **CONTRÁRIO** ao projeto de lei, recomendando sua rejeição em plenário e arquivamento.

É o Relatório.

## CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **CONTRÁRIO** ao projeto de lei nº 193/2012 .  
s.m.j.

Pato Branco, 05 de novembro de 2012.

  
Vereador Cláudemir Zanco - PSD  
Presidente

  
Vereador Laurindo Cesa - PSDB  
Membro Relator

  
Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB  
Membro



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 537/2012/GP

Pato Branco, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Processo protocolado nesta Prefeitura sob nº 309844, de 07 de dezembro de 2012, da Empresa JVG – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que se refere a Permuta de imóvel denominado “Kátia Scartezini Pedrini” com 5.050 m<sup>2</sup>, o qual é representado por seu sócio administrador Senhor Valmir Tartari, que informa não ter mais interesse em realizar permuta com o município. 2493-2012

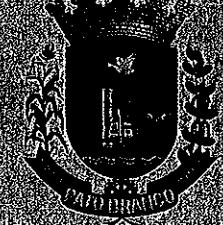
Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
OSMAR BRAUN SOBRINHO  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Interessado:

2012/12 /309844 07/12/2012

2 -SOLICITACOES  
2 -SOLICITACAO FAZ  
JVG - EMPREEND. IMOBILIÁR

Responsável:

Em face de:

{  
Defeitamento   
Indeferimento 

de favor requerido o presente processo poderá ser arquivado

Em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO  
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 309844

Assunto : SOLICITACOES  
Subassunto: SOLICITACAO FAZ  
No. Processo : 309844  
Data Processo : 07/12/2012  
Requerente : JVG - EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA  
Fone :  
Identificador de processo (Internet) : C1SDL6H

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 13:41:25

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse  
[www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) no link Protocolo On-line.



Pato Branco, 07 de dezembro de 2012.

*A Sua Excelência*

*Roberto Salvador Viganó*

*Prefeito Municipal de Pato Branco/Pr*



**JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob número 10.143.496/0001-06, com sede na Av. Tupi, 4495 – Cristo Rei, nesta cidade de Lages/SC - PR, neste ato representada por seu sócio administrador **VALMIR TARTARI**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que **NÃO PRETENDE MAIS REALIZAR PERMUTA COM ESTE ENTE PÚBLICO** envolvendo parte do bem imóvel denominado "Kátia Scartezini Pedrini" (5.050 m<sup>2</sup>), localizado à Rua Lídio Oltramari, s/n, Bairro Fraron, atinente ao Projeto de Lei 193/2012 (Mensagem 153/2012), uma vez que a morosidade despendida para concretização da negociação impede a realização da atividade primordial da empresa, que é a comercialização de bens e serviços.

Desta feita, requer-se o recebimento desta missiva, acatando-se a desistência ora apresentada, bem como seja Oficiado à Câmara Municipal de Pato Branco, na pessoa do vereador relator dos autos, acerca do ato ora praticado.

Certos de sua compreensão e zelo, manifesta votos de estima e apreço, aguardando o deferimento do pedido.

Atenciosamente,

**JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Valmir Tartari





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 618/2012

Pato Branco, 17 de dezembro de 2012.

Senhor Prefeito:

Conforme ofício nº 537/2012/GP, onde o Executivo Municipal informa que a empresa **JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda** não tem mais interesse em realizar permuta com o município, conforme o disposto no projeto de lei nº 193/2012, encaminhado através da mensagem nº 153/2012, que autoriza o Executivo Municipal a permitar imóveis, entedemos que a necessidade do trâmite torna-se sem efeito e, portanto, **devolvemos** o projeto de lei acima citado.

Respeitosamente.

**Osmar Braun Sobrinho**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Roberto Viganó**  
Prefeito Municipal  
Pato Branco – Paraná



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 193/2012



### Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 153/2012

RECEBIDA EM: 15 de outubro de 2012

Nº DO PROJETO: 193/2012

### SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permitar imóveis.

(A permuta visa a expansão do Parque Tecnológico. Imóveis de propriedade do Município de Pato Branco, que totalizam R\$ 862.758,60 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos) - Imóvel Urbano - Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, sito a Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 7.401,47m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 444.064,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos); - Imóvel Urbano - Lote nº 17 da quadra nº 1.541, Reserva Municipal, do Loteamento Cidade Campo III, sito a Rua Antônio Consentino, esquina com a Rua das Oliveiras, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 2.168,48m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 195.161,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos); - Imóvel Urbano - Lote nº 01 da quadra nº 1.532, Reserva Municipal, sito a Rua Leduir Viganó, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 2.483,70m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliado em R\$ 223.533,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais). A permuta dos imóveis se dá por parte do Imóvel Suburbano - "Imóvel Kátia Scartezini Pedrini - Área Remanescente 2, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 5.050,00m<sup>2</sup> (cinco mil e cinqüenta metros quadrados), localizado no final da Rua Lídio Oltramari, s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco/PR avaliado em R\$ 858.500,00 (oitocentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de outubro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 19 de outubro de 2012

RELATOR: Laurindo Cesa - PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 19 de outubro de 2012

RELATOR: Maria Anita Guerra Machado - PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de outubro de 2012

RELATOR: Nelson Bertani - PDT

**Devolvido ao Executivo, através do ofício nº 618/2012, de 17 de dezembro de 2012, considerando o disposto no ofício nº 537/2012/GP, onde o Executivo Municipal informa que a empresa JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda não tem mais interesse em realizar permuta com o município.**